



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de Maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 143/18 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 111/2018
SEI 6010.2018/000040-6

DOCREC

337/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento sobre o Projeto de Lei nº 821/13, de autoria dos Vereadores Goulart e José Police Neto, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo, concluindo pela inviabilidade da propositura.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/GAB - Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMUL/GAB Nº 7455092

São Paulo, 26 de março de 2018

SMUL - GAB

Senhor Secretário Executivo de Licenciamento,

Encaminhamos o presente para conhecimento e manifestação, conforme DOC 7362512. Solicito atentar para o prazo em curso.

CECÍLIA MARCELINO REINA
CHEFE DE GABINETE
SMUL

CÓPIA



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Marcelino Reina, Chefe de Gabinete**, em 26/03/2018, às 18:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7455092** e o código CRC **E4A475BA**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7455092



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

SMUL/SEL - Secretaria Executiva de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Informação SMUL/SEL Nº 7464128

Memorando SEI PREF/Casa Civil/ATL III 248/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/13, de autoria do Legislativo

SEGUR/ASSEC

Sr. Coordenador, Sr. Assessor

Solicito informar ao requerido pela Casa Civil/ATL, doc. 7362512, acerca do Projeto de Lei nº 821/13 - Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos Edifícios que abrigam Instituições de Ensino.

Prazo para resposta até **16/04/18**.

São Paulo, 27 de março de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Tanabe, Assessor Técnico Chefe**, em 27/03/2018, às 10:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7464128** e o código CRC **62F69E04**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEC - Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

CÓPIA

Informação SMUL/SEC Nº 7801938

São Paulo, 13 de abril de 2018

AUTOS: Memorando SEI PREF/CASA CIVIL/ ATL III 248/2018
Sei nº 6010.2018/0000040-6

INTERESSADO: CASA CIVIL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013

MANIFESTAÇÃO nº 179/CEUSO/2018

ASSEC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Trata-se de requerimento CASA CIVIL solicitando o pronunciamento desta Pasta, sobre o Projeto de Lei nº 821/2013, originário do Legislativo, que “dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Os artigos 1º e 2º do PL institui o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação destinado a todos os edifícios que abriguem instituições de ensino, públicas ou privadas, no âmbito do município, objetivando a preparação e organização dos meios existentes para garantir a salvaguarda dos ocupantes desses edifícios em casos de situações perigosas.

Já os artigos 3º e 4º estabelecem medidas obrigatórias visando a caracterização do espaço e levantamento de riscos, dentre outras providências, bem como uma compilação de Instruções de Segurança a fim de prevenir situações suscetíveis de colocar em risco a segurança dos alunos e demais usuários das instalações, definindo-se um plano de emergência que permita minimizar as consequências de eventual sinistro.

O artigo 5º dispõe que para cada instalação física em que esteja abrigada entidade de ensino deve existir um Plano de Evacuação.

O artigo 7º obriga a instalação e manutenção de luzes de emergência no interior das unidades escolares, públicas ou privadas. Este artigo parece um tanto quanto deslocado, uma vez que as obrigatoriedades estão previstas nos artigos 3º e 4º e os artigos 6º e 8º tratam de fiscalização e multa.

Já os artigos 6º e 8º abordam a sanção pelo descumprimento da norma, do valor da multa e do índice de reajuste.

E os artigos 9º, 10 e 11 dispõem quanto ao prazo para regulamentação da lei, quanto às despesas decorrentes da lei e que a mesma entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O atual Código de Obras e Edificações, Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17, em especial, no artigo 29 da Subseção VI - Do Certificado de Segurança, no item 6 – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE USO E CIRCULAÇÃO do ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS condicionam à obtenção do Certificado de Segurança, do Sistema Especial de Segurança e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, documentos necessários ao funcionamento das edificações, ao atendimento de diversas exigências em função das características, da área construída e da altura da edificação.

Com o exposto, entendemos s.m.j., que a presente proposta, embora meritória, por manifestar preocupação com a segurança dos estabelecimentos de ensino e de seus usuários, já se encontra regulamentada no âmbito Municipal, uma vez que as disposições previstas na legislação edilícia, remetem Normas Técnicas Oficiais – NTOs e - Instruções Técnicas - ITs (Corpo de Bombeiros).

É o relatório, cujo teor submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SMUL-G, para prosseguimento, conforme solicitado na inicial.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Simeliovich Birman, Assessor Técnico**, em 13/04/2018, às 15:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7801938** e o código CRC **2E59F979**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEC - Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/SEC Nº 7802681

São Paulo, 13 de abril de 2018

AUTOS: Memorando SEI PREF/CASA CIVIL/ ATL III 248/2018
Sei nº 6010.2018/0000040-6
INTERESSADO: CASA CIVIL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013

CASA CIVIL

INFORMAÇÃO/ASSEC/061/2018

SMUL-G/ATEL

Sra. Assessora

À vista da Manifestação nº 179/CEUSO/2018, sob nº 7801938, encaminhamos o presente para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Chefe de Assessoria Técnica**, em 16/04/2018, às 17:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7802681** e o código CRC **FAE7AC59**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7802681



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEGUR - Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso
Rua São Bento, 405, 19º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone: 3243-1214

Encaminhamento SMUL/SEGUR Nº 7841936

São Paulo, 17 de abril de 2018

SMUL/SEL

Senhor (a) Assessor (a) Especial

Após análise do PL em questão, reiteramos a manifestação de nº 179/CEUSO/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Amadio, Coordenador**, em 17/04/2018, às 10:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7841936** e o código CRC **2DB1D216**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7841936



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/SEL - Secretaria Executiva de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Informação SMUL/SEL Nº 7842213

Memorando SEI PREF/Casa Civil/ATL III 248/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/13, de autoria do Legislativo

Cópia

SMUL/AJ

Sra Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado pela Casa Civil/ATL, doc. 7362512, encaminhamos as informações prestadas pela Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento - ASSEC doc. 7801938 e 7802681, endossada pela Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR doc. 7841936, que acolhemos, acerca do Projeto de Lei nº 821/13 - Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos Edifícios que abrigam Instituições de Ensino, para envio de resposta à Casa Civil/ATL.

São Paulo, 17 de abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Tanabe, Secretario Executivo Substituto**, em 17/04/2018, às 11:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7842213** e o código CRC **676E9087**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 7892046

INTERESSADO: Casa Civil - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013, de autoria do Legislativo

SMUL.AJ

Senhora Chefe da Assessoria Jurídica

Cuida o presente de pedido da Assessoria Técnico-Legislativa – ATL para manifestação a respeito da viabilidade do PL nº 821/2013, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Segurança, de Avaliação de Risco e de Evacuação dos edifícios que abrigam instituições de ensino no âmbito do Município de São Paulo.

A ASSEC/CEUSO examinou a proposta e informou que o Código de Obras e Edificações (Lei nº 16.642/2017) e o Decreto nº 57.776/29017 disciplinam o Certificado de Segurança e as condições de segurança, de uso e circulação com exigências em função das características, da área construída e da altura da edificação. Por fim, concluiu que a proposta em exame, embora meritória, trata de matéria já disciplinada no âmbito do Município, uma vez que as disposições previstas na legislação edilícia remetem à observância das Normas Técnicas Oficiais - NTOs e das Instruções Técnicas – ITs do Corpo de Bombeiros (doc. 7801938 e 7802681).

O SEGUR, por sua vez, analisou a proposta e reiterou a manifestação da ASSEC/CEUSO (doc. 7841936).

A Secretária Executiva de Licenciamento acolheu as informações prestadas pela ASSEC e pelo SEGUR e pediu o envio de resposta à ATL (doc. 7842213).

No tocante aos aspectos jurídicos, no âmbito de competência desta Secretaria, entendemos que nada há a acrescentar às manifestações técnicas da ASSEC e do SEGUR.

Posto isso, sugerimos o envio das informações desta Secretaria à ATL (doc. 7801938, 7802681, 7841936 e 7842213).

À consideração de V.Sa.

São Paulo, 18 de abril de 2018.

ELIANA DE OLIVEIRA
Procuradora do Município
OAB/SP nº 98.280
SMUL/AJ

SMUL.G

Senhora Secretária

Nos termos da manifestação supra, que acolhemos, encaminhamos o presente solicitando o envio de resposta à ATL.

FLÁVIA BARROS
Procurador do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 19/04/2018, às 13:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Eliana de Oliveira, Assessora Jurídica**, em 19/04/2018, às 13:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7892046** e o código CRC **5B61FD8E**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7892046

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 7892203

INTERESSADO: Casa Civil - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 821/2013, de autoria do Legislativo

Casa Civil - ATL
Senhora Chefe da Assessoria

CÓPIA

Devolvemos o presente com as manifestações do ASSEC, do SEGUR, da Secretária Executiva de Licenciamento e da Assessoria Jurídica da SMUL a respeito do PL 821/2013, de autoria do Legislativo (doc. 7801938, 7802681, 7841936, 7842213 e 7892046).

CECÍLIA MARCELINO REINA
CHEFE DE GABINETE
SMUL



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Marcelino Reina, Chefe de Gabinete**, em 19/04/2018, às 18:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7892203** e o código CRC **7D457AF4**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000040-6

SEI nº 7892203